



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI nº 2.049/2005

De 11 de Abril de 2005.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER VERBA DE SUBVENÇÃO E A REPASSAR À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a receber verba de subvenção, aprovado no Orçamento Geral da União, no valor de R\$100.000,00, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Art. 2º - A referida verba será repassada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pilar do Sul – APAE.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 11 de Abril de 2005.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Maria Elisabete Marcondes Guimarães
Secretária de Negócios Jurídicos e Tributários

Wanderlei de Toledo Correa
Secretário de Finanças/Planej.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo.

Amauri de Góes
Chefe/Neg./Jurídicos